



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Trocou, Brilhou!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.051954/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO NORTESHOPPING
Endereço: DOM HELDER CAMARA Número: 5474 Complemento: COBERTURA PARTE
Bairro: PILARES Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20771-004
CNPJ/MF nº: 31.112.758/0001-45

1.2 - Aderentes:

Razão Social: FOX LATIN AMERICAN CHANNELS DO BRASIL LTDA
Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1909 Número: 1909 Complemento: ANDAR 3 E 4 TORRE SUL
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-907
CNPJ/MF nº: 03.347.577/0001-62

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 12/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 12/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início da troca no dia: de 00h00 do dia 01/09/2026 até às 21h30 do dia 12/10/2026 (horário de Brasília). O stand da promoção finalizará a entrega de brindes, diariamente, trinta minutos antes de seu horários de fechamento.

Lista de Lojas Participantes e não participantes: vide no Stand do Programa de Benefícios, bem como no site do shopping O stand de retirada dos brindes será localizado no Stand do Programa de Benefícios, no 1º piso em frente às Lojas Americanas.

DA PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, **maior de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrada no programa de relacionamento do NorteShopping**, exceto lojistas, vendedores, empregados e ou contratados das lojas situadas no interior do shopping poderá participar desta promoção, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.

Para participar, o cliente deverá, previamente, baixar o aplicativo do Shopping e se cadastrar no Programa de Relacionamento do Norteshopping. Os cadastros deverão ocorrer dentro do período de validade de participação indicado acima, exclusivamente, através do aplicativo do Shopping, disponível para download na Play Store ou Apple Store. Somente serão consideradas válidas para fins de participação nesta Promoção as notas fiscais e cupons fiscais cadastrados até às 21h30 do dia 12/10/2026, horário de Brasília.

Ao baixar o aplicativo do Programa de Relacionamento do Shopping, o participante deverá fazer um cadastro prévio, no qual informará, obrigatoriamente, seus dados pessoais, **incluindo nome completo, número do CPF, celular (com DDD), e e-mail**. O participante deverá aguardar o período de validação de suas notas dentro do Programa de Relacionamento para estar apto a participar da Promoção. Ao contínuo, deverá realizar o cadastro das notas/cupons fiscais no aplicativo do Shopping e/ou usar saldo das suas compras efetuadas no Shopping, para que possa acessar o campo da promoção "Trocou, Brilhou!".

Importante ressaltar que esta Promoção é destinada, exclusivamente, aos clientes cadastrados no Programa de Relacionamento do [XXX], os quais deve observar quatro etapas para que possam resgatar o seu benefício:

- i. **Passo 1:** baixe o aplicativo do Norteshopping disponível para download na Play Store ou Apple Store e efetue o cadastro no Programa de Relacionamento do Norteshopping ;
- ii. **Passo 2:** efetue o cadastro das notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas participantes dentro do prazo de vigência desta Promoção, atentando-se ao fato de que o cadastro das notas ou cupons fiscais passará por validação que pode demorar até 3 (três) dias;
- iii. **Passo 3:** após a validação das notas ou cupons fiscais cadastrados, o cliente passa a ingressar em uma das categorias do Programa de Relacionamento do Norteshopping.
- iv. **Passo 4:** ao estar em uma das **categorias do programa de relacionamento** do Norteshopping (**Categoria 1, Categoria 2 ou Categoria 3**), o cliente poderá ativar o benefício e, a cada R\$ 100,00 (cem reais) gastos nas lojas participantes no período de vigência desta Promoção, o cliente resgata um selo para a cartela virtual. Ao totalizar 20 (vinte) selos na cartela virtual, o cliente poderá comparecer ao stand da promoção para resgate do brinde, qual seja, 01 (uma) pelúcia Disney de sua escolha, dentre os modelos disponíveis.

A simples realização do cadastro das notas/cupons fiscais no aplicativo **não** garante a retirada do brinde, sendo imprescindível que cliente **i)** dê o aceite na promoção através do menu "Benefícios", **ii)** faça o envio das notas/cupons fiscais para validação, **iii)** junte os 20 (vinte) selos em cada cartela virtual para ter direito ao brinde (cada cartela com vinte selos gera o direito a um brinde) e **iv)** efetue o resgate do brinde no stand de trocas durante o período de vigência da promoção e enquanto ainda houver estoque de brinde disponível.

A cada R\$ 100,00 (cem) reais em compras realizadas nas lojas participantes durante o período de vigência da promoção, o cliente receberá um selo. Portanto, para obter 01 (um) brinde, será necessário juntar 20 (vinte) selos, correspondente, pois, a compras no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Não serão válidos saldos anteriores ao período de vigência da promoção para fins de obtenção dos selos.

O Participante é responsável pela veracidade das informações do cadastro, não sendo possível fazer alterações ou transferência de titularidade.

Serão distribuídos até 7.000 brindes, dentre as seguintes opções de pelúcias (Buzz Lightyear, Woody, Elsa, Anna, Mike, Nemo).

Os 6 (seis) benefícios estarão disponíveis no aplicativo para resgate (até R\$ 12.000,00 acumulados). Caso o cliente continue acumulando valores acima disso, por exemplo, R\$ 14.000,00, ele poderá ter direito a uma 7ª pelúcia. Para esses casos acima de R\$ 12.000,00, o atendimento deverá incluir o e-mail do cliente no benefício exclusivo de pelúcia extra.

Será disponibilizado auxílio de promotores no Stand do Programa de Benefícios, no 1º piso em frente às Lojas Americanas. O horário de funcionamento será o mesmo aplicado ao Shopping. Só serão consideradas as notas e cupons fiscais cadastrados até às 21h30 do dia 12/10/2026, horário de Brasília.

DA RETIRADA DO BRINDE:

A apresentação do voucher de benefício gerado no aplicativo do shopping dando direito ao brinde, deverá ser efetuada, pelos participantes, no Stand do Programa de Benefícios, no 1º piso em frente às Lojas Americanas, acompanhado do voucher do benefício + um documento oficial com foto.

A loja de entrega de brindes funcionará de acordo com o horário de funcionamento do shopping.

No último dia de cadastro na promoção, a fila será finalizada às 21h30 atendendo todos os consumidores que entrarem na fila até este horário. Já as pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no balcão das pessoas que estiverem na fila, sempre respeitada a disponibilidade de estoque dos brindes.

CADASTRO DAS NOTAS/CUPONS FISCAIS:

Para o cadastro de notas ou cupons fiscais serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data pelo mesmo estabelecimento participante do NorteShopping e para o mesmo CPF. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping e, caso constatada qualquer irregularidade, serão desconsiderados para o fim de participação nesta promoção.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o prêmio correspondente. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão invalidadas para efeitos de participação nesta promoção.

As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados no Programa de Relacionamento não poderão ser reapresentados. Após feito o envio via aplicativo, a NF se torna inválida para novas tentativas de recadastramento. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário. E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante desta promoção, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal. Ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, das 00h00 do dia 01/09/2026 até às 21h30 do dia 12/10/2026, horário de Brasília, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

No caso de agência(s) de viagem(ns), lojas de colchões, estúdios de depilação a laser, dentre outros, será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens, de pacotes ou contratos mediante apresentação de recibo com CNPJ, data, número do recibo e valor da compra.

Para as compras realizadas no Shopping, mas que as Notas Fiscais sejam emitidas pelos Centros de Distribuição por ausência de estoque dos produtos no momento da compra, o consumidor deverá enviar, por meio de um comprovante emitido pelo lojista, o documento fiscal que contém as informações citadas anteriormente. Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao(s) brinde(s), cabendo à Promotora a decisão final de entrega do(s) brinde(s).

Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, via Aplicativo do Shopping, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para efetuar o seu cadastro e a liberação do número de sorte que dará direito a participar desta promoção.

Não será permitido dividir valor de nota fiscal com outro participante. Desse modo, ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado em outro dia, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

A consulta ao benefício poderá ser realizada diretamente no aplicativo do Shopping. Basta o consumidor participante acessá-lo e verificar, na opção "Benefícios" em " Benefícios para você usar no shopping ". Além disso, poderá acompanhar a aprovação de suas notas fiscais em " Histórico de compras ".

O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF. É de responsabilidade do participante guardar a nota fiscal até que ela seja validada no aplicativo. O CLIENTE É UNICAMENTE RESPONSÁVEL EM GERAR SEU BENEFÍCIO.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 12/10/2026 21:30

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
7.000	Uma Pelúcia Disney colecionável dentre as seguintes opções, enquanto houver estoque disponível: Buzz Lightyear, Woody, Elsa, Anna, Mike ou Nemo	15,40	107.800,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
7.000	107.800,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não serão admitidos: (i) Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal gerada em nome/CPF de outro cliente; (ii) Realizar o cadastro em nome de terceiro ou por menor de 18 (dezoito) anos; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou correio (vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão.(xi) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuam CPF, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência; empresas terceirizadas pela Administração, os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers. A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar em penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito prêmio.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da entrega dos brindes.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; os ingressos de shows, espetáculos e peças de teatro, bancos, casas lotéricas, planos de saúde, clínicas médicas, casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, ainda que aderente à Promoção; qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping, bem como de lojas não aderentes a essa promoção comercial.

Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias e pelo Cinema somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, à alimentação e à bomboniere. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento e a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Ao efetivar o cadastro, cadastrar suas notas ou cupons fiscais e obter os selos necessários para a troca de 01 (um) brinde, o participante deverá comparecer, pessoalmente, junto ao Stand do Programa de Benefícios, no 1º piso em frente às Lojas Americanas, apresentar o código dentro do aplicativo do NorteShopping, acompanhado de um documento pessoal com foto e, em seguida, deverá retirar, sem ônus, o brinde a que tem direito, enquanto houver estoque disponível. Não serão aceitas fotos ou prints do código para resgate do brinde.

Os brindes poderão ser retirados durante o período de vigência da promoção ou enquanto durarem os estoques.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção antes período de participação indicado acima, essa promoção será automaticamente encerrada. Neste caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site [do Shopping](#) estando, ainda, essa informação disponível no SAC, no Stand do Programa de Benefícios, no 1º piso em frente às Lojas Americanas e na Administração do Shopping.

O Shopping tem ciência de que os brindes que sobraem nesta promoção deverão ser pagos à União.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro brinde e/ou outro produto.

Caso, na ocasião do recebimento do brinde, sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, fone 21 2038-0002, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação a essa troca específica cessará com a conclusão do processo de troca.

Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do brinde, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimento do brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior e no site do Shopping. Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas/MF.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como a troca do brinde por produtos de outra natureza.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping <https://www.norteshopping.com.br> ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) no telefone 21 2038-0002.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega. Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping através do fone.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, os termos de uso do App e a Política de Privacidade vinculada ao shopping, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos, não deverá participar desta Promoção.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante, ao se cadastrar na promoção, concorda que o SHOPPING poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, enfim realizar o tratamento dos dados pessoais conforme política de privacidade disponível no site <https://www.brmalls.com.br/politica-de-privacidade>.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de 01 (um) ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Este regulamento estará disponível para consulta no SAC e no site do shopping.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo do shopping dentro do período de participação da promoção.

O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site do shopping e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o brinde antes do início da promoção.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, os termos de uso do App e a Política de Privacidade vinculada ao App, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos, não deverá participar desta Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/08/2026 às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SLG.MXI.MGS